



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

PARECER CECE

Processo SEI 209.00071/2021-07

Designação 0292547

O Projeto de Resolução Legislativa apresentado pelo Vereador Kaká D'Avila concede a Comenda Porto do Sol ao **Sr. Fábio Luis Alves Pedroso**. Segundo a proposição, o homenageado é músico, jornalista, com atuação destacada em movimentos culturais da cidade.

É o breve relato.

Assim, tendo em vista a Resolução 2083/07, que prevê a concessão por parte de vereador; que o Parecer da CCJ não vislumbra óbice legal; apresentamos parecer pela APROVAÇÃO do PRL 38.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 22/11/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0305873** e o código CRC **D87FBA96**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 122/21 – CECE** contido no doc 0305873 (SEI nº 219.00071/2021-07 – Proc. nº 0711/21 - PR nº 038), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **24 de novembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

Vereadora Policial Mariana Lescano: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 26/11/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0308382** e o código CRC **DFB6C4E**.